

PORTARIA Nº 2046 DE 06 AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o quanto disposto nos autos do processo administrativo nº 0200180177077, nas disposições contidas nos Decretos Estaduais de nºs. 16.106, de 29 de maio de 2015, e de nº 15.839, de 16 de janeiro de 2015, bem como na Instrução Normativa SAEB nº. 13, de 13 de outubro de 2010.

Considerando os estudos técnicos mercadológicos realizados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, decorrentes de contrato de prestação de serviços firmado com o Estado da Bahia, através desta Secretaria da Administração;

Considerando que os preços apresentados pela FGV foram aferidos pelos Técnicos da Superintendência de Recursos Logísticos - SRL/SAEB, na forma Legal e Regimental;

Considerando, ainda, que foram observadas as demais normas e procedimentos que regulamentam a matéria,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar os preços referenciais para itens de Uso Comum, apresentados pela Fundação Getúlio Vargas e validados pela Superintendência de Recursos Logísticos, conforme Tabela de Preços Referenciais, publicada no site www.comprasnet.ba.gov.br, com seus valores devidamente cadastrados no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS).

Art. 2º - Buscando a preservação dos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, os preços apurados pela Superintendência de Recursos Logísticos com valores inferiores aos apresentados pela FGV deverão ser considerados como preços máximos, devendo ser solicitada revisão dos mesmos junto à empresa contratada - FGV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
 Secretário da Administração

INSTRUÇÃO Nº 015/2018

Altera a Instrução Normativa nº 013, de 28 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h" do inciso I do art. 26 do Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº, 13.341, de 07 de outubro de 2011, no art. 51 do Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014 e no art. 48 do Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014, resolve que:

1. Os prazos estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa nº 013/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de julho de 2018, a partir da Fase 10, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Instrução.

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de agosto de 2018

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
 Secretário da Administração

ANEXO I

Processo de desenvolvimento dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico-Específico.

FASE / PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 10 11/09/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, deve publicar: a) Lista provisória dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b) Lista provisória dos servidores considerados aptos à promoção; c) Lista provisória dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.
Fase 11 De 13 a 15/08/2018	Período para interposição de Recurso de Primeiro Grau, endereçado à Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho. O recurso deve conter: Requerimento de Direitos e Vantagens (dados de identificação do servidor, nome, matrícula, lotação e órgão de exercício), descrição de motivos, documentos comprobatórios, data e assinatura do requerente.
Fase 12 De 16 a 27/08/2018	A Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho deve analisar e julgar os recursos de primeiro grau.
Fase 13 28/08/2018	A Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho deve encaminhar os resultados dos recursos de primeiro grau para validação do Secretário da Administração em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação.
Fase 14 29/08/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação, deve validar o resultado do julgamento do recurso de primeiro grau.

Fase 15 30/08/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação, deve publicar o resultado do julgamento do recurso de primeiro grau.
Fase 16 De 31/08 a 04/09/2018	Período para interposição de Recurso de Segundo Grau, endereçado ao Secretário da Administração. O recurso deve conter: Requerimento de Direitos e Vantagens (dados de identificação do servidor, nome, matrícula, lotação e órgão de exercício), descrição de motivos, documentos comprobatórios, data e assinatura do requerente.
Fase 17 De 05 a 17/09/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, deve analisar e julgar os recursos de segundo grau.
Fase 18 18/09/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, publicará o resultado do julgamento do recurso de segundo grau.
Fase 19 De 19 a 20/09/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus e conforme o disposto no art. 17 dos decretos nº 15.143 e nº 15.144 ambos de 21 de maio de 2014, deve validar: a) Lista nominal dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b) Lista nominal de servidores promovidos por grau; c) Lista contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.
Fase 20 21/09/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus e conforme o disposto no art. 17 dos decretos nº 15.143 e nº 15.144 ambos de 21 de maio de 2014, deve publicar: a) Lista nominal dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b) Lista nominal de servidores promovidos por grau; c) Lista contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.

Superintendência de Previdência - SUPREV**PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM Nº 365 DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO e o **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes nos respectivos processos administrativos, **RESOLVEM** transferir, a pedido, para a **RESERVA REMUNERADA**, com fundamento no Arts. 175, I e 176, c/c art. 92, III da Lei nº 7.990/01, o(s) policial(is) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I - ARY ASSIS DA SILVA, proc. 0504180111202, 1º Sargento, mat. 30.249.531-9, proventos calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente - **R\$8.906,12** (oito mil e novecentos e seis reais e doze centavos), compostos de Soldo - R\$ 1.115,13; 27,00% de ATS - R\$ 301,09; GAP V - R\$ 6.319,01; 55,00% de Gratificação de Habilitação Policial Militar (Decisão Judicial) - R\$ 613,32; 5,00% de Adicional de Inatividade - R\$ 55,76; 45,00% de CET - R\$ 501,81.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Edelvino da Silva Góes Filho
 Secretário da Administração

Anselmo Alves Brandão
 Comandante-Geral da Polícia Militar

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM Nº 366 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO e o **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **RESOLVEM REFORMAR, ex officio**, com fundamento no Art. 178, I, da Lei nº 7.990/01, o(s) policial(is) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I - LUIZ GERALDO DE CARVALHO, proc. 0504170349529, 1º Sargento, mat. 30.142.270-3, com os proventos na forma como fixados no ato de transferência para a reserva remunerada.

II - VANDECIO JOSE CRUZ SANTANA, proc. 0504170784829, 1º Sargento, mat. 30.119.060-7, com os proventos na forma como fixados no ato de transferência para a reserva remunerada.

III - CARLOS ADALBERTO DE JESUS VITORIO, proc. 0504180095185, 1º Sargento, mat. 30.174.703-0, com os proventos na forma como fixados no ato de transferência para a reserva remunerada.

IV - EDNO MOREIRA DE ASSIS, proc. 0504170328530, 1º Sargento, mat. 30.012.565-9, com os proventos na forma como fixados no ato de transferência para a reserva remunerada.

V - GEDEON DE OLIVEIRA SANTOS, proc. 0504170335048, 1º Sargento, mat. 30.019.565-4, com os proventos na forma como fixados no ato de transferência para a reserva remunerada.

VI - JURACY CARVALHO COSTA, proc. 0504170875930, 1º Sargento, mat. 30.127.473-6, com os proventos na forma como fixados no ato de transferência para a reserva remunerada.

VII - ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA, proc. 0504170878009, 1º Sargento, mat. 30.105.968-1, com os proventos na forma como fixados no ato de transferência para a reserva remunerada.

Edelvino da Silva Góes Filho
 Secretário da Administração

Anselmo Alves Brandão
 Comandante-Geral da Polícia Militar